PREFEITURA MUNICIPAL DE
FLORESTA
Mais trabalho, novas conquistas.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Conferida, numerada e datada nesta Secretaria de Administração, na forma regulamentar.

Publicada no Paço Municipal nos termos do artigo 94 da Lei Orgânica do Município de Floresta-PE, mediante afixação no local de costume, em 17/03/14.

Wendel Gustavo Bezerra França

LEI Nº 525 / 2014

Ementa: Dispõe sobre valor do menor vencimento a ser pago aos servidores da Prefeitura Municipal de Floresta, Pernambuco, e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Floresta, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições Legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e ora sanciona:

Art. 1º - Fica estabelecido por esta Lei, com fundamento no que está exarado na Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos do seu artigo 7°, IV e VII c/c o art. 39, §3°, que a menor remuneração a ser paga aos servidores municipais de Floresta, Estado de Pernambuco, fica fixado em R$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais).

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroagindo a partir de 1° de janeiro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Floresta (PE), em 17 de março de 2014.

Rosangela de Moura Maniçoba Novaes Ferraz
Prefeita Municipal

ROSANGELA DE MOURA M. N. FERRAZ
PREFEITA
CPF 193.293.184-87